

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.238, DE 2024

Altera dispositivos da Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022, para asseverar que configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão, mesmo que praticada por empregado doméstico ou cuidador.

EMENDA ADOTADA Nº 2

Art. 1° - Suprima-se a expressão "ou do ambiente escolar" constante do inciso I, do art. 2° da Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022, constante do artigo 1° do Projeto de Lei 2.238/2024.

Sala da Comissão, em 09 de outubro de 2024

Deputado PASTOR EURICO

Relator

Sala da Comissão, em 09 de outubro de 2024.





Apresentação: 16/10/2024 14:41:37.907 - CPASF EMC-A 1 CPASF => PL 2238/2024 EMC-A n.1

Deputado **PASTOR EURICO**Relator



